



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEDUH

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano
e Meio Ambiente

SCS - Lotes 13/14 - Quadra 6 - Bloco A -
Edifício Sede da SEDUMA - 5ª Andar - BRASÍLIA-DF CEP: 70.306-918 - CGC Nº 02.342.553/0001-58
E-mail: seduh@seduh.df.gov.br
Telefone: 3325-1804



LICENÇA DE OPERAÇÃO

N.º 012/ 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto nº 27.591 de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando o funcionamento do **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, requerida por **POSTO TIRADENTES**, CNPJ: 01.025.154/0001 - 09, objeto do Processo n.º 190.000.651/2002.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

O **POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS**, está licenciado para **SPM - EPIA/SUL, CONJUNTO "F", LOTE 05 - CANDANGOLÂNDIA - DF - RA XIX**.

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Realizar manutenção periódica nas canaletas de contenção das áreas de abastecimento, troca de óleo lubrificante usado e lavagem de veículos;
2. Realizar manutenção periódica nos Sistemas Separadores de Água e Óleo - S A O e providenciar melhoria nas tampas destes sistemas para facilitar sua abertura/remoção para um melhor monitoramento e limpeza;
3. Realizar manutenção periódica nas câmaras de contenção das descargas seladas, tanques e bombas;
4. Realizar de 2 (dois) em 2 (dois) anos, testes de estanqueidade para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC;
5. Em caso de suspeita de vazamento, comunicar imediatamente esta SEDUH;
6. Realizar anualmente, análise química para os parâmetros de hidrocarbonetos do efluente pós-tratamento dos Sistemas Separadores de Água e Óleo - S A O;
7. O óleo lubrificante usado tem que ser recolhido por firma especializada e autorizada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;
8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a esta SEDUH/DF;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

4 - DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
2. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas à expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 4 (QUATRO) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 05 de março de 2007.


CÁSSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 05 de março de 2007.


(ASSINATURA)

MARCONI GOMES DE JESUS
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)